

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35300367308

**MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DIVULGADO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 71ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO**

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia")**, em atenção ao artigo 135, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 e do inciso II do artigo 31 da Instrução CVM nº 480/09, objetivando atender aos interesses dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 71ª série da 1ª (primeira) Emissão ("Titulares dos CRAs", "CRAs" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio deste, em razão da Assembleia Geral de Titulares dos CRAs a ser realizada em primeira convocação no dia 28 de junho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia ("Assembleia Geral de Titulares dos CRAs"), apresentar a V.Sas. informações relacionadas à ordem do dia, conforme segue:

- (i) **Aprovação da proposta de quitação da parcela da Cédula de Produto Rural Financeira ("CPR-F"), lastro do CRA ("Lastro"), vencida e não paga em 30 de maio de 2019 ("Parcela Vencida 2019"), apresentada pelo devedor da CPR-F, que consiste no pagamento do valor de R\$ 1.761.030,87 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil e trinta reais e oitenta e sete centavos) que será utilizado para quitação integral da Parcela Inadimplida de 2019 e pagamento parcial antecipado da Parcela 2020, até a data de 28 de junho de 2019.**

Se aprovado, os titulares dos CRA concordam em não iniciar qualquer procedimento de cobrança judicial da CPR-F ou excussão das Garantias, até o dia 30 de junho de 2019, ocasião em que o devedor da CPR-F realizará o pagamento equivalente ao valor de quitação integral da Parcela Vencida 2019 somado ao valor correspondente ao pagamento parcial antecipado da Parcela 2020.

- (ii) **Aprovação do pagamento antecipado parcial no valor de R\$ 1.006.988,13 (um milhão, seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos) da parcela da CPRF com vencimento em 2020, pelo seu respectivo devedor:**

Se aprovado, autorizar o pagamento parcial antecipado da Parcela 2020 da CPRF, ocasião em que, se aprovado, a Securitizadora deverá proceder com a Amortização Extraordinária dos CRA, nos termos descritos no Termo de Securitização dos CRA.

**(iii) Ratificação da aprovação da repactuação do saldo devedor da parcela da CPR-F vencida e não paga em 30 de maio de 2018, realizada pelos Titulares dos CRA, em assembleia realizada em 05 de abril de 2018 (“Asembleia 2018”)**

Se aprovado, mediante o cumprimento por parte dos devedores do pagamento tempestivo da Parcela 2019 e do pagamento antecipado da Parcela 2020, ratificar o quanto aprovado na Assembleia 2018 exclusivamente no tocante à repactuação da Parcela 2018 mediante seu redirecionamento para pagamento em 30 de maio de 2021. Dessa forma, a parcela da CPRF com vencimento em 30 de maio de 2018 será excluída do fluxo de pagamento da CPRF à qual será incluída uma parcela com vencimento em 30 de maio de 2021, alterando-se o vencimento final da CPRF.

**(iv) Autorização de desmembramento e liberação parcial da garantia de alienação fiduciária prestada no âmbito da CPR-F, mediante cumprimento tempestivo do pagamento da Parcela Vencida 2019 e antecipado da Parcela 2020, nos termos dos itens “i” e “ii” acima, bem como da formalização dos instrumentos necessários para conclusão da repactuação aprovada**

Se aprovado, os Titulares dos CRA, autorizam o desmembramento (i) de 914,75 hectares da Matrícula nº 136; e (ii) de 666,66 hectares da Matrícula nº 136 (“Área Desmembrada”), bem como a baixa do registro da Alienação Fiduciária exclusivamente da Área Desmembrada, desde que o somatório do valor de liquidação dos imóveis que compõem a Alienação Fiduciária, após o desmembramento, atenda e respeite a razão mínima de garantia de 210% sobre o saldo dos CRA.

**(v) Alteração dos documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima**

Se aprovado, os Titulares dos CRA autorizam a Companhia e o Agente Fiduciária a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos deliberados, incluindo a formalização e registro de termo aditivo da PRF, do Instrumento de Alienação Fiduciária e do Termo de Securitização dos CRA, bem como a realização do registro desses documentos nos órgãos registrais competentes, se necessário.

A presente proposta será colocada à disposição dos Titulares dos CRAs na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia, por meio do caminho <http://www.ecoagro.agr.br/convocacao-assembleia/>, e da CVM, por meio do caminho

www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", após, clicar em "Consulta a Informações de "Companhias", em seguida clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", e selecionar "Assembleias").

A presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Companhia ou pelo Agente Fiduciário.

**Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo IPE, na espécie "Proposta da Administração", esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo IPE como "Proposta da Administração" em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.**

São Paulo, 08 de junho de 2019

Cristian de Almeida Fumagalli  
Diretor de Relações com Investidores

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**